



## **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

**Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**

Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS – CEP 95520-000  
[www.facos.edu.br/marques](http://www.facos.edu.br/marques) / fone/fax:(51)3663-1420

Resolução N° 09/2006

Dispõe sobre o Controle de Frequência  
dos Cursos Técnicos.

O Diretor do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ao aluno infrequente, são oferecidas atividades pedagógicas compensatórias, na modalidade presencial, em horário extracurricular, estabelecidas pela Instituição, conforme item 11 do Regimento – Controle de frequência.

Art. 2º O professor da disciplina deverá encaminhar ao Serviço de Supervisão Pedagógica do Curso, conforme levantamento de dados da atividade pedagógica compensatória:

- I – o planejamento;
- II – o (s) aluno(s) envolvidos(s);
- III – o calendário de atividades.

Art. 3º Os encargos educacionais provenientes destas atividades são apurados de acordo com Planilha de Custos da Instituição e são suportados exclusivamente pelos alunos ou seus responsáveis financeiros

Parágrafo único. No prazo estipulado no Calendário, o aluno deverá realizar o pagamento integral dos encargos junto a Tesouraria.



## **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

**Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**

Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS – CEP 95520-000  
[www.facos.edu.br/marques](http://www.facos.edu.br/marques) / fone/fax:(51)3663-1420

Art. 4º A realização das atividades compensatórias pressupõem o cumprimento prévio por parte do aluno de todas as suas obrigações pedagógicas e contratuais.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 07 de junho de 2006.

